

# LEI nº 011/2018

## LDO / 2019

Lei de Diretrizes Orçamentária

***PREFEITURA MUNICIPAL DE***



Publicado no DCEET nº 213 de 14/12/18

Manoel Neres Ferreira Neto  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017



Sancionado em 12/12/2018  
Proceda-se os tramites Legais

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

Lei nº 011/2018

Fortaleza do Tabocão, 12 de Dezembro de 2.018.

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 (Ano Referência de 2019) e dá outras providências."**

O Senhor, **WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei conforme Autografo nº 13/2018:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do FORTALEZA DO TABOCÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



Publicado no DOEET nº 213/12/18

Manoel Alves  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017



Sancionado em 12/12/2018  
Proceda-se os tramites Legais

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de



Manoel Alves Ferreira Neto  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017



Sancionado em 12/12/2018  
Proceda-se os tramites Legais

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

**SEÇÃO II**

**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 12 - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo FORTALEZA DO TABOCÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;



Manoel Alves Pereira Neto  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017



Sancionado em 12/12/2018  
Proceda-se os tramites Legais

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - Outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista,



Manoel Alves Feliciano  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017



Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

## FORTALEZA DO TABOCÃO – TO HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.

subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17- O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão E adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição E regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;





Manoel Alves Ferreira Neto  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
- VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.





Manoel Alves Ferreira  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - Sete por cento da receita efetivamente arrecadada pelo Município de FORTALEZA DO TABOCÃO - ESTADO DO TOCANTINS, no exercício, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional n. de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.





Manoel Alves Pereira  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.



Manoel Alves Farias Neto  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017



Sancionado em 12/12/2018  
Proceda-se os tramites Legais

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

## FORTALEZA DO TABOCÃO – TO HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2018, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - Transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos os órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitando as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos





Manoel Alves Ferreira Neto  
Sec. Mul. de Administração  
Dec. 001/2017

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**FORTALEZA DO TABOCÃO – TO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.**

e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento d 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que meditar o mês de agosto de 2014 à agosto de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que curtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão,  
Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2.018.

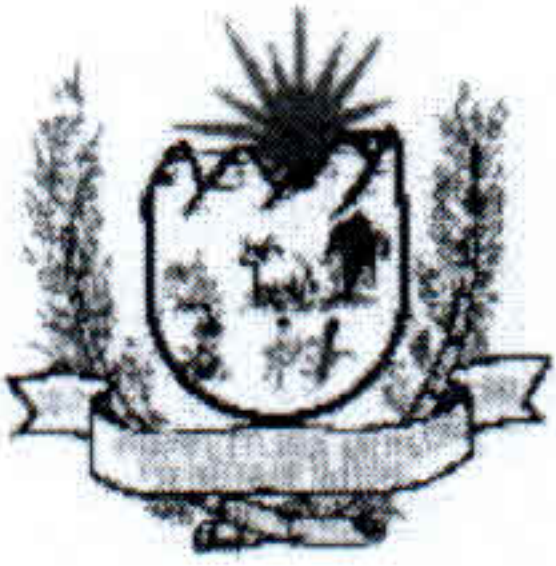
  
**WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CÂMARA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5001 FISCALIZAR PARA GOVERNAR	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.01.031.1.002 - OBRAS DE AMPL E MAN PREDIO DA CAMARA	PERCENTAGEM	25,00	56.631,87
03.01.031.2.001 - ATIVIDADES A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL	PERCENTAGEM	25,00	542.025,23
03.01.031.9.001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	PERCENTAGEM	25,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			608.657,10



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃOLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - FUNDO MUN SAÚDE DE FORTALEZA DO TABOCÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5003 CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO	FORTALEZA DO TABOCAO CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.122.2.024 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	PERCENTAGEM	100,00	1.518.095,80
01.10.301.1.027 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	PERCENTAGEM	25,00	330.000,00
01.10.301.2.020 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE	PERCENTAGEM	28,02	209.757,01
01.10.301.2.021 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PERCENTAGEM	26,92	326.000,00
01.10.301.2.022 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	PERCENTAGEM	25,86	113.362,05
01.10.301.2.023 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - FB	PERCENTAGEM	25,00	100.000,00
01.10.301.2.062 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF	PERCENTAGEM	25,39	98.000,00
01.10.301.2.063 - PROG QUALIDADE DA ATENCAO BASICA -	PERCENTAGEM	44,29	74.400,00
01.10.301.2.066 - Media e Alta Complexidade - MAC	PERCENTAGEM	100,00	45.623,15
01.10.301.2.067 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	PERCENTAGEM	100,00	100.000,00
01.10.301.2.068 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA- PAB	PERCENTAGEM	100,00	337.369,89
01.10.301.2.069 - INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA	PERCENTAGEM	100,00	60.000,00
01.10.302.1.012 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O	PERCENTAGEM	14,29	150.000,00
01.10.302.1.013 - CONSTR., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE	PERCENTAGEM	15,71	126.824,85
01.10.304.2.025 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTAGEM	25,00	70.209,30
01.10.305.2.026 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS -	PERCENTAGEM	25,00	43.238,90
TOTAL DA UNIDADE			3.702.180,95





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5002 ADM GERAL HONESTIDADE TRABALHO RESPEITO	DESENVOLVER AÇÕES PARA ASSEGURAR O INTERESSE COLETIVO E		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
14.04.122.1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	PERCENTAGEM	33,65	150.000,00
14.04.122.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTAGEM	25,00	254.235,23
14.04.124.2.053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PERCENTAGEM	25,00	35.615,75
14.08.243.2.049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTAGEM	25,00	81.000,00
15.04.122.1.003 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO	PERCENTAGEM	25,00	24.806,04
15.04.122.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTAGEM	26,33	949.691,23
15.04.122.2.048 - CONTRIBUIÇÃO A ATM E DEMAIS ENTIDADES	PERCENTAGEM	25,00	6.730,02
15.04.122.2.061 - CONCURSO PUBLICO	PERCENTAGEM	25,00	8.000,00
15.04.122.2.064 - REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	PERCENTAGEM	25,00	720.000,00
16.04.122.2.038 - PROGRAMA MANUTENÇÃO PASEP	PERCENTAGEM	33,11	150.000,00
16.04.123.2.004 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FINANÇAS	PERCENTAGEM	35,84	221.460,07
16.09.271.9.004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	PERCENTAGEM	25,00	450.000,00
16.28.843.9.003 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA - (INSS)	PERCENTAGEM	25,00	468.771,58
16.28.843.9.006 - PARCELAMENTO DE DIVIDA (ENERGISA S/A).	PERCENTAGEM	25,00	35.000,00
16.28.843.9.010 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA (PASEP)	PERCENTAGEM	25,00	150.000,00
17.20.122.2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	PERCENTAGEM	88,48	312.963,00
17.20.601.2.005 - Manutenção do Projeto Despertar	PERCENTAGEM	25,00	15.877,86
17.20.601.2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTAGEM	25,00	92.226,19
17.20.605.2.007 - MANUT SERVIÇOS AOS AGRICULTORES	PERCENTAGEM	25,00	21.810,25
17.20.606.1.006 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA COMERCIAL	PERCENTAGEM	25,00	12.463,00
18.13.122.2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E	PERCENTAGEM	25,00	5.608,35
18.13.392.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	PERCENTAGEM	25,00	24.178,22
18.27.695.2.015 - MAN. DE FEIRAS, EVENTOS ESPORTIVOS	PERCENTAGEM	25,00	154.500,00
21.27.812.1.015 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	PERCENTAGEM	25,00	75.000,00
21.27.812.1.016 - MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL-	PERCENTAGEM	25,00	75.000,00
21.27.812.2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE	PERCENTAGEM	25,00	7.711,01
24.99.999.9.005 - RESERVA DE CONTIGENCIA	PERCENTAGEM	25,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			4.682.647,80





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5003 CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO	FORTALEZA DO TABOAO CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.04.122.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTAGEM	50,00	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE			900.000,00





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5006 CONSTRUIR, PRESERVAR PARA MELHOR MORAR	CONSTRUIR, PRESERVAR PARA MELHOR MORAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.15.451.1.009 - CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E BUEIROS	PERCENTAGEM	42,14	50 000,00
19.15.451.1.010 - CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES E	PERCENTAGEM	34,14	1.000.000,00
19.15.451.2.018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	PERCENTAGEM	100,00	50.000,00
19.15.452.2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	PERCENTAGEM	40,48	1.314.072,12
22.26.122.2.041 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	PERCENTAGEM	25,00	72.357,61
22.26.782.1.018 - CONSTR. DE PONTES, DRENAGENS,	PERCENTAGEM	68,97	1.000.000,00
22.26.782.2.040 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURAS	PERCENTAGEM	25,00	55.385,57
TOTAL DA UNIDADE			3.541.815,30





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

PÁG.: 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL FORT TABOCAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5005 COMPROMETIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	COMPROMETIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL DE FORTALEZA DO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.16.481.1.025 - CONSTR. E MELHORIAS DE UNIDADES	PERCENTAGEM	25,00	112.114,06
01.16.482.1.024 - CONSTR. E MELHORIAS DE UNIDADES	PERCENTAGEM	25,00	821.114,06
13.08.244.2.036 - MANT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD PBF	PERCENTAGEM	48,40	47.000,00
13.08.244.2.037 - MAN DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTAGEM	26,14	598.173,00
13.08.244.2.042 - MANUTENCAO DO CRAS- PAIF	PERCENTAGEM	20,00	30.000,00
13.08.244.2.043 - MANT. DO PROGRAMA BPC	PERCENTAGEM	25,00	3.000,00
13.08.244.2.044 - MAN DA SEC DE ASSIST SOCIAL IGDSUAS	PERCENTAGEM	30,02	74.043,23
13.08.244.2.045 - MANUTENCAO DO SER. DE CONV.FORT.DE	PERCENTAGEM	45,32	92.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.777.444,35



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃOLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN EDUC DE FORTALEZA DO TABOAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5004 EDUCAÇÃO EM AÇÃO	EDUCAÇÃO EM AÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
29.12.122.2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUN.	PERCENTAGEM	25,00	333.344,92
29.12.306.2.027 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	PERCENTAGEM	30,00	450.000,00
29.12.361.1.007 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE	PERCENTAGEM	25,00	120.891,12
29.12.361.1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O	PERCENTAGEM	25,00	70.371,08
29.12.361.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	31,66	328.159,99
29.12.361.2.011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTAGEM	34,24	710.628,96
29.12.364.2.012 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	PERCENTAGEM	25,00	10.468,92
29.12.365.1.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO	PERCENTAGEM	27,08	122.381,21
29.12.365.2.033 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	PERCENTAGEM	25,00	46.231,51
30.12.361.1.008 - CONSTR., REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE	PERCENTAGEM	25,00	203.028,50
30.12.361.2.016 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO	PERCENTAGEM	31,56	2.525.425,96
30.12.361.2.017 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF 40% - ENSINO	PERCENTAGEM	21,84	1.037.672,23
TOTAL DA UNIDADE			5.958.604,40





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
5007 MEIO AMBIENTE COM RESPONSABILIDADE	MEIO AMBIENTE COM RESPONSABILIDADE		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
16.17.512.2.028 - MANUTENÇÃO E SERV. ABASTECIMENTO	PERCENTAGEM	25,00	163.650,10
16.18.541.2.018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	PERCENTAGEM	29,41	144.000,00
16.18.541.2.065 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE	PERCENTAGEM	27,83	221.000,00
TOTAL DA UNIDADE			528.650,10
TOTAL GERAL			21.700.000,00

.....  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

709.043.671-34

GESTOR

.....  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR

029.095.581-50

João Porfírio da Costa Junior

CONTADOR

CPF: 029.095.581-50

CRC-TO 004875/O-5



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CÂMARA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO		
UNIDADE...: 03 - CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA TABOCAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.5001.1.002 - OBRAS DE AMPL E MAN PREDIO DA CAMARA	25.00 PERCENTAGEM	56.631,87
01.031.5001.2.001 - ATIVIDADES A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL	25.00 PERCENTAGEM	542.025,23
01.031.5001.9.001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	25.00 PERCENTAGEM	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		608.657,10



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - FUNDO MUN SAÚDE DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.5003.2.024 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	100.00 PERCENTAGEM	1.518.095,80
10.301.5003.1.027 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	25.00 PERCENTAGEM	330.000,00
10.301.5003.2.020 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	28.02 PERCENTAGEM	209.057,01
10.301.5003.2.021 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	26.92 PERCENTAGEM	326.000,00
10.301.5003.2.022 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	25.86 PERCENTAGEM	113.362,05
10.301.5003.2.023 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - FB	25.00 PERCENTAGEM	100.000,00
10.301.5003.2.062 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF	25.39 PERCENTAGEM	98.000,00
10.301.5003.2.063 - PROG QUALIDADE DA ATENCAO BASICA - PMAQ	44.29 PERCENTAGEM	74.400,00
10.301.5003.2.066 - Media e Alta Complexidade - MAC	100.00 PERCENTAGEM	45.623,15
10.301.5003.2.067 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	100.00 PERCENTAGEM	100.000,00
10.301.5003.2.068 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA- PAB VARIÁVEL	100.00 PERCENTAGEM	337.369,89
10.301.5003.2.069 - INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA	100.00 PERCENTAGEM	60.000,00
10.302.5003.1.012 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O	14.29 PERCENTAGEM	150.000,00
10.302.5003.1.013 - CONSTR., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE	15.71 PERCENTAGEM	126.824,85
10.304.5003.2.025 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.00 PERCENTAGEM	70.209,30
10.305.5003.2.026 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS -	25.00 PERCENTAGEM	43.238,90
TOTAL DA UNIDADE		3.702.180,95





ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 14 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.5002.1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	33.65 PERCENTAGEM	150.000,00
04.122.5002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.00 PERCENTAGEM	254.235,23
04.124.5002.2.053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	25.00 PERCENTAGEM	35.615,75
08.243.5002.2.049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	25.00 PERCENTAGEM	81.000,00
TOTAL DA UNIDADE		520.850,98



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃOLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 15 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.5002.1.003 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA	25.00 PERCENTAGEM	24.806,04
04.122.5002.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	26.33 PERCENTAGEM	949.691,23
04.122.5002.2.048 - CONTRIBUIÇÃO A ATM E DEMAIS ENTIDADES	25.00 PERCENTAGEM	6.730,02
04.122.5002.2.061 - CONCURSO PUBLICO	25.00 PERCENTAGEM	88.000,00
04.122.5002.2.064 - REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	25.00 PERCENTAGEM	720.700,00
04.122.5003.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	50.00 PERCENTAGEM	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.689.227,29





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 16 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.5002.2.038 - PROGRAMA MANUTENÇÃO PASEP	33.11 PERCENTAGEM	150.000,00
04.123.5002.2.004 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FINANÇAS	35.84 PERCENTAGEM	221.460,07
09.271.5002.9.004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	25.00 PERCENTAGEM	450.000,00
28.843.5002.9.003 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA - (INSS)	25.00 PERCENTAGEM	468.771,58
28.843.5002.9.006 - PARCELAMENTO DE DIVIDA (ENERGISA S/A).	25.00 PERCENTAGEM	35.000,00
28.843.5002.9.010 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA (PASEP)	25.00 PERCENTAGEM	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.475.231,65





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 17 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.5002.2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	88.48 PERCENTAGEM	312.963,00
20.601.5002.2.005 - Manutenção do Projeto Despertar	25.00 PERCENTAGEM	15.877,86
20.601.5002.2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	25.00 PERCENTAGEM	92.226,19
20.605.5002.2.007 - MANUT SERVIÇOS AOS AGRICULTORES	25.00 PERCENTAGEM	21.810,25
20.606.5002.1.006 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA COMERCIAL	25.00 PERCENTAGEM	12.463,00
TOTAL DA UNIDADE		455.340,30



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 18 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.122.5002.2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E	25.00 PERCENTAGEM	R\$ 308,35
13.392.5002.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	25.00 PERCENTAGEM	24.178,22
27.695.5002.2.015 - MAN. DE FEIRAS, EVENTOS ESPORTIVOS	25.00 PERCENTAGEM	154.500,00
TOTAL DA UNIDADE		184.286,57





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

PÁC: 0008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 19 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.5006.1.009 - CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E BUEIROS	42.14 PERCENTAGEM	50.000,00
15.451.5006.1.010 - CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO	34.14 PERCENTAGEM	1.000.000,00
15.451.5006.2.018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	100.00 PERCENTAGEM	50.000,00
15.452.5006.2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	40.48 PERCENTAGEM	1.314.072,12
TOTAL DA UNIDADE		2.414.072,12





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 21 - SECRETARIA DE DIRETOS HUMANOS E JUVENTUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.5002.1.015 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	25.00 PERCENTAGEM	75.000,00
27.812.5002.1.016 - MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL-	25.00 PERCENTAGEM	75.000,00
27.812.5002.2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE	25.00 PERCENTAGEM	7.711,01
TOTAL DA UNIDADE		157.711,01





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 22 - SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.122.5006.2.041 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	25.00 PERCENTAGEM	72.357,61
26.782.5006.1.018 - CONSTR. DE PONTES, DRENAGENS,	68.97 PERCENTAGEM	1.000.000,00
26.782.5006.2.040 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURAS DE	25.00 PERCENTAGEM	55.385,57
TOTAL DA UNIDADE		1.127.743,18





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO		
UNIDADE...: 24 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.5002.9.005 - RESERVA DE CONTIGENCIA	25.00 PERCENTAGEM	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		100.000,00

4.5.8

4.5.8





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL FORT TABOCAO		
UNIDADE...: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL -		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.481.5005.1.025 - CONSTR. E MELHORIAS DE UNIDADES	25.00 PERCENTAGEM	112.114,06
16.482.5005.1.024 - CONSTR. E MELHORIAS DE UNIDADES	25.00 PERCENTAGEM	821.114,06
TOTAL DA UNIDADE		933.228,12





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL FORT TABOCAO		
UNIDADE...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.5005.2.036 - MANT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD PBF	48.40 PERCENTAGEM	47.000,00
08.244.5005.2.037 - MAN DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.14 PERCENTAGEM	598.173,00
08.244.5005.2.042 - MANUTENCAO DO CRAS- PAIF	20.00 PERCENTAGEM	30.000,00
08.244.5005.2.043 - MANT. DO PROGRAMA BPC	25.00 PERCENTAGEM	3.000,00
08.244.5005.2.044 - MAN DA SEC DE ASSIST SOCIAL IGDSUAS	30.02 PERCENTAGEM	74.043,23
08.244.5005.2.045 - MANUTENCAO DO SER. DE CONV.FORT.DE VINCU	45.32 PERCENTAGEM	92.000,00
TOTAL DA UNIDADE		844.216,23





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN EDUC DE FORTALEZA DO TABOAO		
UNIDADE...: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.5004.2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUN.	25.00 PERCENTAGEM	333.344,92
12.306.5004.2.027 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	30.00 PERCENTAGEM	450.000,00
12.361.5004.1.007 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE	25.00 PERCENTAGEM	120.891,12
12.361.5004.1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE	25.00 PERCENTAGEM	70.371,08
12.361.5004.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.66 PERCENTAGEM	328.159,99
12.361.5004.2.011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	34.24 PERCENTAGEM	710.628,96
12.364.5004.2.012 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	25.00 PERCENTAGEM	10.468,92
12.365.5004.1.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE	27.08 PERCENTAGEM	122.381,21
12.365.5004.2.033 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	25.00 PERCENTAGEM	46.231,51
TOTAL DA UNIDADE		2.192.477,71





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN EDUC DE FORTALEZA DO TABOAO		
UNIDADE...: 30 - FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.5004.1.008 - CONSTR., REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	25.00 PERCENTAGEM	203.028,50
12.361.5004.2.016 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO	31.56 PERCENTAGEM	2.525.125,96
12.361.5004.2.017 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF 40% - ENSINO	21.84 PERCENTAGEM	1.037.672,23
TOTAL DA UNIDADE		3.766.126,69





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
UNIDADE...: 16 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.5007.2.028 - MANUTENÇÃO E SERV. ABASTECIMENTO ÁGUA	25.00 PERCENTAGEM	163.650,10
18.541.5007.2.018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	29.41 PERCENTAGEM	144.000,00
18.541.5007.2.065 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE	27.83 PERCENTAGEM	221.000,00
TOTAL DA UNIDADE		528.650,10
TOTAL GERAL		21.700.000,00

.....  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

709.043.671-34

GESTOR

.....  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR

*João Porfírio da Costa Junior*

CPF: 028.095.581-50  
CONTOADOR  
CRC TO 004875/O-5

*Wagner Teixeira de Farias*  
Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2019


AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receitas Total	21.700.000,00	21.700.000,00	9,1887	116,4530	22.568.000,00	22.568.000,00	9,1887	116,4530	23.470.720,00	23.470.720,00	9,1887	121,1111
Receitas Primárias (I)	21.604.951,82	21.604.951,82	9,1484	115,9429	22.469.149,89	22.469.149,89	9,1484	115,9429	23.367.915,89	23.367.915,89	9,1484	120,5807
Despesas Total	21.700.000,00	21.700.000,00	9,1887	116,4530	22.568.000,00	22.568.000,00	9,1887	116,4530	23.470.720,00	23.470.720,00	9,1887	121,1111
Despesas Primárias (II)	21.028.002,84	21.028.002,84	8,9041	112,8468	21.869.122,95	21.869.122,95	8,9041	112,8468	22.743.887,87	22.743.887,87	8,9041	117,3606
Resultado Primário (III) = (I - II)	576.948,98	576.948,98	0,2443	3,0962	600.026,94	600.026,94	0,2443	3,0962	624.028,02	624.028,02	0,2443	3,2200
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)												

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO Data: 19/11/2018 Hora: 17:40

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
CPF: 709.043.671-34  
GESTOR

  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR  
CPF: 029.095.581-50  
CONTADOR

*João Porfírio da Costa Junior*  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2019


AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2017	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
							VALOR	%
Receitas Total	14.299.400,00	0,0000	117,8042	12.138.281,52	0,0000	100,0000	-2.161.118,48	-0,1511
Receitas Primárias (I)	14.255.779,50	0,0000	117,4448	12.138.281,52	0,0000	100,0000	-2.117.497,98	-0,1485
Despesas Total	14.299.400,00	0,0000	117,8042	11.575.295,68	0,0000	95,3619	-2.724.104,32	-0,1905
Despesas Primárias (II)	13.819.789,02	0,0000	113,8529	11.223.396,38	0,0000	92,4628	-2.596.392,64	-0,1879
Resultado Primário (III) = (I - II)	435.990,48	0,0000	3,5919	914.885,14	0,0000	7,5372	478.894,66	1,0984
Resultado Nominal		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO Data: 19/11/2018 Hora: 17:40

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
CPF: 709.043.671-34  
GESTOR

  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR  
CPF: 029.095.581-50  
CONTADOR

João Porfírio da Costa Junior  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	13.133.500,00	14.299.400,00	8,88	17.100.010,00	19,59	21.700.000,00	26,90	22.568.000,00	4,00	23.470.720,00	4,00
Receitas Primárias (I)	13.093.845,00	14.255.779,50	8,87	17.087.547,00	19,86	21.604.951,82	26,44	22.469.149,89	4,00	23.367.915,89	4,00
Despesa Total	13.133.500,00	14.299.400,00	8,88	17.100.000,00	19,59	21.700.000,00	26,90	22.568.000,00	4,00	23.470.720,00	4,00
Despesas Primárias (II)	12.698.507,52	13.819.789,02	8,83	16.428.002,84	18,87	21.028.002,84	28,00	21.869.122,95	4,00	22.743.887,87	4,00
Resultado Primário (I - II)	395.337,48	435.990,48	10,28	659.544,16	51,27	576.948,98	-12,52	600.026,94	4,00	624.028,02	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	13.133.500,00	14.299.400,00	8,88	17.100.010,00	19,59	21.700.000,00	26,90	22.568.000,00	4,00	23.470.720,00	4,00
Receitas Primárias (I)	13.093.845,00	14.255.779,50	8,87	17.087.547,00	19,86	21.604.951,82	26,44	22.469.149,89	4,00	23.367.915,89	4,00
Despesa Total	13.133.500,00	14.299.400,00	8,88	17.100.000,00	19,59	21.700.000,00	26,90	22.568.000,00	4,00	23.470.720,00	4,00
Despesas Primárias (II)	12.698.507,52	13.819.789,02	8,83	16.428.002,84	18,87	21.028.002,84	28,00	21.869.122,95	4,00	22.743.887,87	4,00
Resultado Primário (I - II)	395.337,48	435.990,48	10,28	659.544,16	51,27	576.948,98	-12,52	600.026,94	4,00	624.028,02	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO Data: 19/11/2018 hora: 17:41

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

CPF: 709.043.671-34

GESTOR

JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR

CPF: 029.095.581-50

CONTA

João Porfírio da Costa Junior  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	5.722.604,77	100,00	5.399.922,28	100,00	5.098.192,77	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.722.604,77	100,00	5.399.922,28	100,00	5.098.192,77	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO Data: 19/11/2018 hora: 17:41

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
CPF: 709.043.671-34  
GESTOR

  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR  
CPF: 029.095.581-50  
CONTADOR  
João Porfírio da Costa Junior  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
<b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	802.342,34	57.000,00	0,00
Investimentos	450.443,04	57.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	351.899,30	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
<b>TOTAL</b>	802.342,34	57.000,00	802.342,34

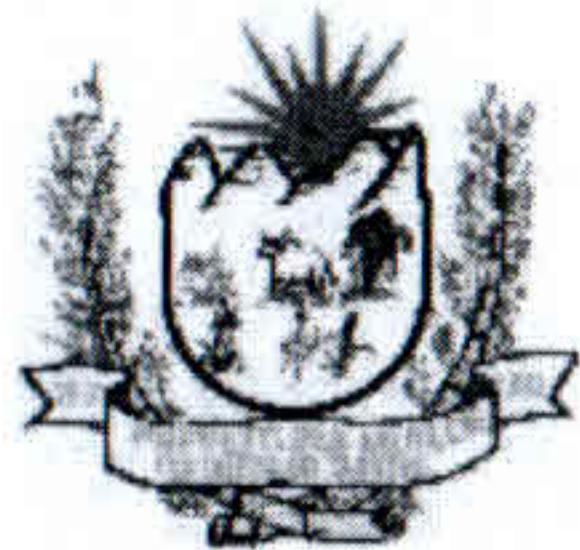
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
<b>VALOR (III)</b>	-802.342,34	-57.000,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO Data: 19/11/2018 hora: 17:41

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
709.043.671-34  
GESTOR

  
JOAO PORFIRIO DA COSTA  
029.095.581-50  
CONTADOR  
João Porfírio da Costa Junior  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RGPS p/ RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVID.(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2015	2016	2017
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS p/ RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS PREVID.- RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2015	2016	2017
<b>TOTAL DOS APORTES P/O RGPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Insufic.Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO

PÁG: 004

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

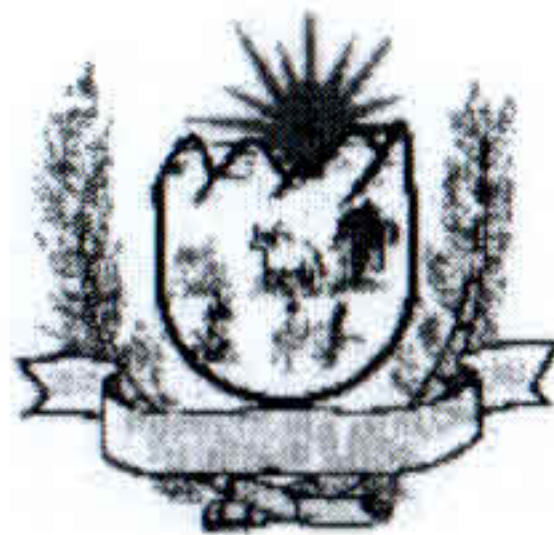
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO Data: 19/11/2018, Hora: 17:42

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
CPF: 709.043.671-34  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR  
CPF: 029.095.581-50  
*João Porfírio da Costa Junior*  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO


PÁG: 0001


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS - PRÓPRIO	00001	INSTALACOES DE EMPRESAS NO MUNICIPIO	15.000,00	15.000,00	20.000,00	IMPLANTACAO DA TAXA DE COLETO DOMICILIAR DE LIXOS
TOTAL			15.000,00	15.000,00	20.000,00	

Fonte:

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
709.043.671-34  
PREFEITO

  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR  
029.095.581-50  
CONTADOR

João Porfírio da Costa Junior  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	25.300,00
(-) Transferências Constitucionais	2.600,00
(-) Transferências ao FUNDEB	7.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	15.200,00
Redução Permanente da Despesa (II)	5.200,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	20.400,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	400,00
Novas DOCC	400,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	20.000,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO Data: 19/11/2018 hora: 17:42

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

CPF: 709.043.671-34

PREFEITO MUNICIPAL

  
JOAO PORFÍRIO DA COSTA JUNIOR

João Porfírio da Costa Junior  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOCÃO

PÁG: 001


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO  
2019

LRF, art 5º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019
RECEITA TOTAL	21.700.000,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA - APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ALIENAÇÃO DE BENS - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	95.048,18
RECEITA PRIMÁRIA	21.604.951,82
DESPESA TOTAL	21.700.000,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA - ENCARGOS COM A DÍVIDA - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	671.997,16
DESPESA PRIMÁRIA	21.028.002,84
RESULTADO PRIMÁRIO	576.948,98

  
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
CPF: 709.043.671-34  
GESTOR

  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR  
CPF: 029.095.581-50  
CONTADOR

*João Porfírio da Costa Junior*  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

ARF(LRF,art 4º, § 3º )

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento : SETENCA JUDICIARIA EM DESFAVOR DO MUNICIPIO	300.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS C/ REDUCAO DESPESAS CUSTEIOS	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas : CALAMIDADE PUBLICA - ASSISTENCIAIS, EPIDEMIOLOGICA E MORADIA	200.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES	200.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : VALOR DISCREPANCIA DE PROJECOES DE ARRECADACAO E REPASSES CONSTITUCIONAIS	55.600,00	LIMITACAO DE EMPENHO	55.600,00
Frustração de Arrecadação : FRUSTACAO DE RECEITAS TRIBUTOS MUNICIPAIS	20.000,00	LIMITACAO DE EMPENHO	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções : VARIACAO TAXA DE JUROS	7.600,00	REDUCAO DOTACAO DESPESAS DISCRICIONARIAS	7.600,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>83.200,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>83.200,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>583.200,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>583.200,00</b>

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE FORTALEZA DO TABOÃO Data: 19/11/2018 17:43:37

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
709.043.671-34  
GESTOR

JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR  
029.095.581-50  
João Porfírio da Costa Junior  
CONTRADOR  
CPF: 029.095.581-50  
CRC-TO 004875/O-5